



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1170

Página 1 de 22

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Homologação / Adjudicação .....	7
<b>Atos de Pessoal</b> .....	7
Portarias .....	7
<b>Errata</b> .....	8
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	9
Demonstrativos de receitas e despesas .....	9
Relatório Resumido da Execução Orçamentária .....	20
<b>Poder Legislativo</b> .....	22
<b>Licitações e Contratos</b> .....	22
Extrato .....	22

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1170

Página 2 de 22

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### **DECRETO Nº 2.476, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

*Disciplina, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 006, de outubro de 2009, a compensação de jornada e institui o Banco de Horas no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal.*

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que é dever da administração zelar pela saúde de seus servidores, evitando jornadas de trabalho excessivas que os privem de uma vida mais saudável;

**CONSIDERANDO** que a realização de horas extras e suplementares deve se dar em situações atípicas ou excepcionais;

**CONSIDERANDO** que as medidas serão de fundamental importância para controlar os gastos com folha de pessoal, objetivando garantir os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo ao serviço público, apresentando-se como medida legal para observância do limite prudencial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preparar a máquina administrativa para, em breve, elaborar readequação salarial e reestruturação administrativa da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar e disciplinar a realização de horas extras para fins de banco de horas, especialmente à vista do disposto no art. 48, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 08 de outubro de 2009;

#### **DECRETA: -**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 006, de 08 de outubro de 2009, instituindo a compensação, consistente na ampliação, na redução ou na supressão da jornada de trabalho diária do servidor público municipal em decorrência da conveniência ou da necessidade do serviço público ou do servidor, devidamente justificadas e validadas pelo superior imediato, mediante a formação de banco de horas, no qual serão registradas as horas-crédito, que constituirão saldo positivo.

**§ 1º** - As horas trabalhadas em decorrência da ampliação de jornada não terão caráter de labor extraordinário e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios deste Decreto.

**§ 2º** - A ampliação mencionada no § 1º deste artigo não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias, excetuadas as situações de prestação de jornadas especiais iguais ou superiores a 12 (doze) horas diárias, nas quais poderá ser ultrapassado aquele limite.

**§ 3º** - A ampliação de jornada não prejudicará o direito dos servidores públicos quanto ao intervalo mínimo de horas consecutivas para alimentação e para descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre o superior imediato e o servidor.

**§ 4º** - Não poderão ser compensadas as horas que o servidor público prestar em desacordo com as atribuições previstas para o seu cargo público e/ou sem a aprovação de seu superior imediato.

**§ 5º** - Para fins deste Decreto, considera-se superior imediato, os Secretários de Departamento, formalmente responsáveis pelas unidades administrativas, seus substitutos ou interinos, ou ainda, os servidores que receberam essa delegação.

**§ 6º** - Para efeito da compensação prevista neste artigo, a jornada de trabalho do servidor público será apurada em minutos.

**§ 7º** - A contabilização para fins de composição de banco de horas dar-se-á em períodos de, no mínimo, 5 (cinco) minutos inteiros, de forma a se desprezar do cômputo final os eventuais minutos excedentes de soma igual ou inferior a 4 minutos a cada dia.

**§ 8º** - As folgas e ausências somente poderão ser solicitadas quando iguais ou superiores a meio dia e devem ser requeridas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo obrigatório o preenchimento do Anexo I que passa integrar o presente Decreto, assinado pelo servidor e chefia imediata encaminhado para a Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - O banco de horas terá como premissa o interesse comum da Administração Pública Municipal e do Servidor Público e ocorrerá nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas pelo superior imediato e validadas pela Divisão de Recursos Humanos:

**I** - Conveniência ou necessidade do serviço público;

**II** - Interesse do servidor público, que não evidencie habitualidade, tal como atrasos constantes no serviço, eis que não se enquadra na compensação, incorrendo no desconto da jornada não completada, assim como sujeito à aprovação do superior imediato.

**§ 1º** - É expressamente vedada a inclusão de horas no banco de horas cuja compensação seja inoportuna ou prescindível para o serviço público.

**§ 2º** - O procedimento de inclusão das horas-crédito no banco de horas far-se-á de acordo com o disposto em ordem de serviço emitida pela Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - Para os fins deste Decreto, o servidor poderá acumular saldo positivo máximo de 240 (duzentos e quarenta) horas-crédito, desde que no interesse do serviço,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1170

Página 3 de 22

ressalvados os casos urgentes e inadiáveis, assim demonstrados por ato contendo exposição circunstanciada dos seus motivos pelo superior imediato.

**Parágrafo único** - O saldo de banco de horas levado em consideração será aquele que consta na frequência mensal do servidor.

**Art. 4º** - Cada hora-crédito incluída no banco de horas, mediante lançamento realizado no sistema de registro pelo servidor responsável, será compensada no prazo de 12 (doze) meses, contados do registro de cada hora no sistema, considerando-se o somatório das horas vencidas ao término do último dia do mês de vencimento.

**§ 1º** - O prazo de compensação de 12 (doze) meses previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por no máximo 6 (seis) meses, mediante solicitação justificada pelo servidor, que a submeterá à avaliação do Diretor de Departamento ou Divisão, o qual emitirá parecer a ser enviado para análise e deliberação da Divisão de Recursos Humanos.

**§ 2º** - Ao término do prazo de 12 (doze) meses previsto no *caput* deste artigo, e dentro do limite de 240 (duzentos e quarenta) horas-crédito, fica vedado ao servidor à inclusão de novas horas de crédito no Banco de Horas, até que as horas vencidas sejam compensadas.

**§ 3º** - Caso o servidor, ainda possua saldo de horas a compensar antes de 30 dias de findar-se o prazo final do § 1º do art. 4º, o superior hierarquicamente imediato, com autorização do Diretor do respectivo Departamento a que vinculado, fixará dias de folgas suficientes para saldar o excesso, a serem gozadas no mês subsequente.

**§ 4º** - Observado o disposto no § 4º do art. 1º deste Decreto, o saldo do banco de horas será compensado no prazo previsto no *caput* deste artigo à razão de uma hora de trabalho para cada hora laborada e acumulada em dia de jornada habitual, que será acrescida:

**I** - à razão de 20% (vinte por cento) para cada hora laborada e acumulada em jornada noturna, compreendido entre 22h00 às 05h00;

**II** - à razão de 100% (cem por cento) para cada hora laborada e acumulada em feriados e nos repousos semanais remunerados.

**§ 5º** - A compensação do saldo positivo do banco de horas ocorrerá preferencialmente às vésperas de feriados, pontos facultativos, "ponte" ou nos inícios e finais de semana, desde que haja compatibilidade com a rotina da unidade administrativa em que estiver lotado o servidor ou não afete a prestação do serviço público.

**§ 6º** - Havendo interesse do servidor, conforme ajustado de comum acordo com seu superior imediato, e havendo a conveniência do serviço público, os saldos positivos de horas, desde que correspondentes a dias de trabalho completos, poderão ser utilizados para compensação em períodos adicionais de férias ou de licenças programadas.

**§ 7º** - Os prazos máximos para a compensação previstos no *caput* e § 1º do art. 4º deste Decreto ficarão

suspensos durante as situações de afastamento previstos na Lei Complementar municipal 06 de 08 novembro de 2009, devendo sua contagem ser retomada a partir do retorno do servidor ao exercício das atribuições de seu cargo público

**§ 8º** - Nas situações de aposentadoria por tempo de serviço ou por idade e das licenças e afastamentos não previstos nos incisos do § 6º deste artigo, em decorrência das quais reste inviabilizada a compensação de jornada nos prazos máximos previstos no *caput* e § 1º do art. 4º deste Decreto, o saldo positivo será compensado previamente à concessão da aposentadoria, da licença ou do afastamento, ficando vedado seu pagamento em pecúnia.

**§ 9º** - Nas situações de aposentadoria por invalidez, disponibilidade, exoneração ou demissão do servidor durante o período previsto para a compensação de jornada, o saldo positivo será remunerado conforme os critérios utilizados para o pagamento de horas extras.

**§ 10** - O saldo do banco de horas remanescente após o prazo previsto no artigo 4º, será zerado, não cabendo prorrogação de compensação ou qualquer outro tipo de indenização, incluindo-se o pagamento em pecúnia.

**§ 11** - As folgas decorrentes do banco de horas não poderão ultrapassar o limite de 10 dias mensais, salvo previsão do § 3º deste artigo; caso ultrapassem este limite, a quantidade excedente será convertida em falta para todos os fins.

**§ 12** - Ausente a solicitação antecipada, não será permitida a compensação de atrasos ou saídas antecipadas ou faltas com banco de horas.

**Art. 5º** - O superior imediato do servidor público é o responsável pela apuração do cumprimento da compensação de jornada e deverá planejar a sua implementação de maneira que todas as horas-crédito sejam efetivamente compensadas nos prazos máximos previstos no *caput* e § 1º do art. 4º deste Decreto.

**Art. 6º** - Ficam excluídos da compensação de jornada e da consequente formação do banco de horas:

- I** - Os estagiários;
- II** - Os ocupantes de cargos públicos em comissão e agentes políticos;
- III** - Servidores efetivos que exerçam função de confiança;

**IV** - Os servidores públicos que, em caráter habitual, forem dispensados parcial ou integralmente do registro de ponto na entrada e na saída do serviço.

**Art. 7º** - Caso fique constatado que a compensação, em virtude da ausência do servidor, prejudicará o regular andamento do serviço público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a converter o saldo de horas a compensar em abono pecuniário, até o limite máximo de 40 (quarenta) horas extras mensais por servidor, com exclusão das horas indenizadas do banco de horas.

**§ 1º** - Poderá haver pagamento em abono pecuniário para o mesmo servidor de horas extraordinárias em meses subsequentes, desde que comprovado que a ausência do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1170

Página 4 de 22

servidor prejudicará o regular andamento do serviço público.

**§ 2º** - A Divisão de Recursos Humanos fica proibida de computar, para efeito de pagamento em pecúnia ao servidor, as horas extraordinárias previstas no artigo 7º, quando estas não tiverem sido devidamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, e fundamentadas pelo Diretor de Departamento ou Divisão competente.

**Art. 8º** - Não será permitida a conversão do saldo do banco de horas em pecúnia, salvo hipóteses excepcionais dos artigos 7º e 4º, § 8º, deste Decreto.

**Art. 9º** - Os parâmetros e os critérios definidos neste Decreto para o instituto da compensação de jornada deverão ser observados pelos setores da Administração direta do Poder Executivo Municipal, mediante aplicação por meio de seus respectivos titulares (Diretores de Departamentos e Divisões), em consonância com as atribuições da Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 10** - O Diretor de Divisão de Recursos Humanos, mediante relatório circunstanciado, a qualquer tempo, poderá corrigir eventuais inconsistências decorrentes dos registros efetuados no banco de horas, dando ciência da motivação das correções ao chefe imediato do órgão no qual se encontra lotado o servidor.

**Parágrafo único** - Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria de Administração e Planejamento juntamente com o Setor de Recursos Humanos.

**Art. 11** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 28 de março de 2022.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE UTILIZAÇÃO DE BANCOS DE HORAS

BANCO DE HORAS REFERENTE AO MÊS _____
DE _____
SERVIDOR -
RG -
CARGO/FUNÇÃO -
DEPARTAMENTO -
QUANTIDADE DE HORAS QUE PRETENDE UTILIZAR:
MODO DE UTILIZAÇÃO DAS HORAS

( ) AS HORAS SERÃO UTILIZADAS NO DIA ____/____/____.
( ) AS HORAS SERÃO UTILIZADAS NO PERÍODO DE ____/____/____ A ____/____/____.
SALDO ANTERIOR:
HORAS UTILIZADAS:
SALDO REMANESCENTE:
ASSINATURA DO SERVIDOR:
ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR:

#### **DECRETO Nº 2.477, DE 28 DE MARÇO DE 2021**

**Prorroga o prazo conferido junto a Permissão Administrativa Gratuita de uso e utilização do Centro de Triagem e dá outras providências.**

**adérito camargo ferreira da silva**, Prefeito do Município de Indiaporã – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc...,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.796, de 31 de janeiro de 2019 que Concede Permissão Administrativa Gratuita de uso e utilização do Centro de Triagem e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.880, de 28 de agosto de 2019 que Prorroga o prazo conferido junto a Permissão Administrativa Gratuita de uso e utilização do Centro de Triagem e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.997, de 26 de fevereiro de 2020 que Prorroga o prazo conferido junto a Permissão Administrativa Gratuita de uso e utilização do Centro de Triagem e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** à grande burocracia encontrada para regulamentação da Associação de Catadores de Indiaporã;

**CONSIDERANDO** que os prazos concedidos não foram suficientes para a regulamentação da Associação.

#### DECRETA: -

Art. 1º Fica concedida a prorrogação da referida Permissão de Uso do Centro de Triagem para o recebimento de material proveniente da coleta seletiva (resíduos sólidos recicláveis) e administração do local para a Associação de Catadores de Indiaporã representada pela respectiva Comissão, fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2022, iniciando a contagem 01/01/2022, para a devida formalização nos Órgãos Competentes, sob pena de revogação da Permissão, salvo necessidade de nova prorrogação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1170

Página 5 de 22

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 28 de março de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- Alessandro Pioli Araujo de Moraes -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento**

### DECRETO Nº 2.479, DE 30 DE MARÇO DE 2022

*Autoriza a realização da Feira do Produtor Rural na Rua Manoel Urquiza Nogueira, e dá outras providências.*

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº 302/2022, no qual os gestores da Feira do Produtor Rural solicitam a sua realização em frente ao Calçadão Municipal;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de regulamentação da Lei nº 1.279, de 07 de dezembro de 2021, que dispôs sobre a criação da Feira do Produtor Rural, através de Decreto Municipal;

#### **DECRETA: -**

**Art. 1º** Fica autorizada a realização da Feira do Produtor Rural, semanalmente às quartas feiras, das 17h00 às 21h00, na Rua Manoel Urquiza Nogueira, em frente ao calçadão Municipal.

**Parágrafo único** - Para que seja feita a montagem e organização das barracas, autorizo o impedimento da Rua Manoel Urquiza Nogueira, entre à Avenida Nove de Julho e a Rua Orozimbo Luiz Arantes a partir das 14h00, devendo o trânsito ser liberado a partir das 21h00.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de março de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 2.698, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

**(Nomeia Comissão Municipal de Recepção e Verificação).**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**R E S O L V E: -**

**NOMEAR a Comissão Municipal de Recepção e Verificação - CMRV** - que ficará assim constituída:

**ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Presidente: Heidson Bruno Neves – RG: 43.801.486-8

**REPRESENTANTE DO QUADRO PESSOAL DO EXECUTIVO**

Secretário: Merlei Geraldo Marques da Cruz – RG: 32.716.810-9

**Membros:**

**REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO**

Manoel Feliciano Rodrigues Neto – RG: 13.418.360-5

**REPRESENTANTE DO COMÉRCIO**

Ricardo Luiz de Araújo – RG: 33.644.228-2

**REPRESENTANTE DA INDÚSTRIA**

Lais Tosta Arantes – RG: 34.126.229-8

**REPRESENTANTE DA AGRICULTURA**

Sérgio Luiz Dótoli – RG: 8.268.922-2

Os serviços prestados pela Comissão ora nomeada serão sem remuneração, mas considerados relevantes aos interesses do Município, fica revogada as disposições contrárias.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, em especial a PORTARIA Nº 1.805/2013 – de 15 de janeiro de 2013.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 29 de março de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento**

#### **PORTARIA Nº 2.695, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

**(Dispõe sobre a designação de Funcionário Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contrato).**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1170

Página 6 de 22

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 035/2022, firmado junto a empresa **CAROLINE DISQUE DA SILVA - CNPJ: 40.260.072/0001-92**, o Contrato nº 036/2022, firmado junto a empresa **ROCHA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 41.714.981/0001-16**, o Contrato nº 037/2022, firmado junto a empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 38.408.899/0001-59**, o Contrato nº 038/2022, firmado junto a empresa **COMERCIAL FORTE NOBRE FERNANDÓPOLIS EIRELI ME - CNPJ: 24.106.970/0001-34**, e o Contrato nº 039/2022, firmado junto a empresa **F.S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 11.552.540/0001-02**, todos firmado no dia 25 de fevereiro de 2022, e que tem como objeto **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 12258.628000/1200-11 - MINISTÉRIO DA SAÚDE**, com vencimento previsto para 21/6/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2022.

### **R E S O L V E: -**

**Art. 1º** Designar a **Sr.ª FERNANDA DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG de nº 28.771.985-6 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 217.912.928-95 - Matrícula nº 956 - **Secretária Municipal de Saúde**, como **RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E PELO CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS e GESTORA/RESPONSÁVEL PELOS CONTRATOS Nº 035, 036, 037, 038 e 039/2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Registrar, publicar e dar ciência. Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 22 de março de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito**

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS - Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

### **PORTARIA Nº 2.696, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

**(Dispõe sobre a designação de Funcionário Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contrato).**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 040/2022, firmado

no dia 22 de março de 2022, junto **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CNPJ: 51.838.803/0001-50**, e que tem como objeto a **Celebração de Termo de Colaboração de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo e a APAE de Indiaporã-SP, conforme Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 40, inciso IV, Decreto Municipal nº 1.449, de 29 de março de 2017 e Art. 1º, Lei Municipal nº 1.309, de 11 de fevereiro de 2022, com vencimento previsto para 31/12/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022.**

### **R E S O L V E: -**

**Art. 1º** Designar a **Sra.ª THELMA REGINA PEREIRA DA SILVA** - portadora do RG de nº 19.243.874-8 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 253.779.798-18 - matrícula nº 2228 - Secretaria Municipal de Assistência Social como **RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E PELO CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS e GESTORA/RESPONSÁVEL PELO CONTRATO Nº 040/2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 22 de março de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito**

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS - Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

### **PORTARIA Nº 2.697, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

**(Dispõe sobre a designação de Funcionário Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contratos).**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 041/2022, firmado no dia 25 de março de 2022, junto a empresa **INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ: 08.225.893/0001-85**, e que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de hospedagem de Web site institucional (www.indiapora.sp.gov.br) e fornecimento de licença de uso e manutenção de sistema próprio de gestão, para o Município de Indiaporã, com vencimento previsto para 24/03/2023,**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1170

Página 7 de 22

oriundo da **Dispensa de Licitação nº 016/2022.**

### **R E S O L V E: -**

**Art. 1º** Designar o **Sr. CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG de nº **43.330.188-0** SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº **347.094.278-10** - Matrícula nº 2178 - **Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação** como **RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E PELO CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS** e **GESTOR/RESPONSÁVEL PELO CONTRATO Nº 041/2022.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 25 de março de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -**  
**Prefeito**

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

### **ADJUDICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar possa, que o **Sr. Pregoeiro, "ADJUDICOU", o Item único do "Pregão Eletrônico nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 031/2022 - Processo Administrativo nº 032/2022"**, que tem como objeto a **"Elaboração da Ata de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada no ramo para a Prestação de Serviços de Guarda-vidas Civil, para atendimento ao Departamento de Esporte, Recreação e Lazer do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, com previsão de uso dos serviços para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos"**, para a empresa **A.M.E. BARROS HONORATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CNPJ: 33.054.557/0001-64**. Considerando que não houve manifestação de intenção a interposição de recursos da referida licitação, conforme consta na ATA DA SESSÃO ELETRÔNICA, encaminho ao **Exmo. Sr. Prefeito ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA** para realizar a Homologação, caso de acordo com o certame.

Indiaporã - SP, 30 de março de 2022.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS - Pregoeiro**

### **HOMOLOGAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar possa, que o **Exmo. Sr. Prefeito, "HOMOLOGOU" o ITEM**

do **"Pregão Eletrônico nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 031/2022 - Processo Administrativo nº 032/2022"**, que tem como objeto a **"Elaboração da Ata de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada no ramo para a Prestação de Serviços de Guarda-vidas Civil, para atendimento ao Departamento de Esporte, Recreação e Lazer do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, com previsão de uso dos serviços para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos"**, para a empresa **A.M.E. BARROS HONORATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CNPJ: 33.054.557/0001-64, no Valor Total de R\$ 137.225,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais)**. Fica convocada a interessada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 L.L., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã - SP, 30 de março de 2022.

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito**

Atos de Pessoal

Portarias

**PORTARIA Nº 020/2022/RH - de 30 de março de 2022.**

**(Exonera funcionário (a) e dá outras Providências).**

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, *Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**RESOLVE, EXONERAR**, a pedido, conforme requerimento registrado sob nº 303/2022 - de 30 de março de 2022, a (o) servidor (a) Sr. (a) **DAN/ELE MONIQUEDE SOUSA BORBA**, portador (a) do R.G. de nº 30.969.789-X SSP/SP e devidamente inscrito (a) no C.P.F. sob o nº 361.097.188-66, nomeado(a) em caráter temporário, no cargo de **AGENTE COMUNITAR/O DE SAUDE**, desde 17 de agosto de 2015 - Ref. ACS - Regido pelas Leis Complementares nº 029/2015 de 09 de janeiro de 2015 e Lei Complementar 006/2009 de 08 de outubro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando-se todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira": 30 de março de 2022.

**-ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município - [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) e dada Ciência ao interessado na data supra.

- ELIANE SOUZA DE CARVALHO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1170

Página 8 de 22

**Diretor<sup>a</sup> de Departamento de Pessoal**

### Errata

#### ERRATA

Na publicação da Edição nº 1.167 - Ano VII - quinta-feira, 24 de março de 2022 - páginas nº 7 e 7 - **Seção: Licitações e Contratos - Subseção: Contratos - referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2022 - Contrato nº 035 a 039/2022 que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 12258.628000/1200-11 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

#### ONDE SE LÊ:

Contrato nº 035/2022

Contratado: CAROLINE DISQUE DA SILVA - CNPJ:  
40.260.072/0001-92

Item: 1

Valor Total do Contrato R\$ 6.919,00 (seis mil, novecentos e dezenove reais)

#### LEIA-SE:

Contrato nº 035/2022

Contratado: CAROLINE DISQUE DA SILVA - CNPJ:  
40.260.072/0001-92

Item: 1

Valor Total do Contrato R\$ 6.910,00 (seis mil, novecentos e dez reais)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1170

Página 9 de 22

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Demonstrativos de receitas e despesas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

##### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

#### RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.090.800,00	350.466,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.100,00	2.433,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	360.200,00	167.250,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	451.500,00	122.492,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	58.290,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.784.000,00	1.531.856,16
2.1- Cota-Parte FPM	920.000,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	920.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.694.000,00	1.231.300,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	11.157,74
2.4- Cota-Parte ITR	360.000,00	6.095,23
2.5- Cota-Parte IPVA	750.000,00	283.303,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.874.800,00	1.882.322,43
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.672.800,00	819.661,26
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	895.900,00	164.209,38

#### FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.303.000,00	469.882,84
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.303.000,00	469.882,84
6.1.1 - Principal	2.300.000,00	466.811,72
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	3.071,12
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.372.800,00	-352.849,54
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		469.882,84

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.743], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1170

Página 10 de 22

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

##### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 2 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.121.336,39	363.696,82	363.696,82	326.043,60	0,00
10.1 - Educação Infantil	991.000,00	185.928,20	185.928,20	166.825,41	0,00
10.1.1 - Creche	560.000,00	98.985,78	98.985,78	87.677,65	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	431.000,00	86.942,42	86.942,42	79.147,76	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.130.336,39	177.768,62	177.768,62	159.218,19	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	259.000,00	91.969,09	91.969,09	85.443,40	0,00
11.1 - Educação Infantil	154.000,00	43.672,41	43.672,41	40.696,16	0,00
11.1.1 - Creche	104.000,00	31.785,98	31.785,98	28.809,73	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	50.000,00	11.886,43	11.886,43	11.886,43	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	105.000,00	48.296,68	48.296,68	44.747,24	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.380.336,39	455.665,91	455.665,91	411.487,00	0,00

  

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	286.360,43	286.360,43	248.707,21	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	378.329,52	378.329,52	334.150,61	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

  

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	328.917,99	286.360,43	286.360,43	60,94
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

  

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	46.988,28	91.553,32	91.553,32	19,48

  

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	77.336,39	0,00	0,00	-77.336,39
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	77.336,39	0,00	0,00	-77.336,39
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.743], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1170

Página 11 de 22

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 3 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	621.400,00	177.915,89	51.369,17	17.281,10	0,00	
24.1 - Creche	269.400,00	66.495,70	24.474,29	12.468,07	0,00	
24.2 - Pré-escola	352.000,00	111.420,19	26.894,88	4.813,03	0,00	
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.599.200,00	442.140,17	144.350,17	114.306,55	0,00	
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.220.600,00	620.056,06	195.719,34	131.587,65	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))						574.048,86
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						-352.849,54
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)						0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + 1						0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						926.898,40
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			470.580,61	926.898,40	49,24	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	271.257,24	271.257,24	255.307,24	0,00	15.950,00	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	240.833,78	240.833,78	224.883,78	0,00	15.950,00	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.423,46	30.423,46	30.423,46	0,00	0,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.743], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1170

Página 12 de 22

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 4 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre (b)		
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		450.500,00			89.371,77
35.1 - Salário Educação		301.000,00			75.505,24
35.2 - PDDE		0,00			0,00
35.3 - PNAE		137.300,00			13.866,53
35.4 - PNATE		12.200,00			0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00			0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		180.400,00			14.410,33
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00			0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		630.900,00			103.782,10
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	126.078,78	29.262,34	11.923,65	3.963,42	0,00
41.1 - Creche	61.588,57	12.143,57	4.014,48	945,32	0,00
41.2 - Pré - Escola	64.490,21	17.118,77	7.909,17	3.018,10	0,00
42 - Ensino Fundamental	790.553,56	317.525,49	92.850,82	33.609,81	0,00
43 - Ensino Médio	404.774,78	84.723,39	40.026,95	16.511,57	0,00
44 - Ensino Superior	305.000,00	166.178,22	28.141,42	18.664,56	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.626.407,12	597.689,44	172.942,84	72.749,36	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.861.749,95	1.584.503,25	787.075,49	595.349,02	0,00
47.1 - Despesas Correntes	5.816.889,95	1.583.709,75	786.281,99	594.555,52	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.999.336,39	581.620,55	581.620,55	523.490,35	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.817.553,56	1.002.089,20	204.661,44	71.065,17	0,00
47.2 - Despesas de Capital	44.860,00	793,50	793,50	793,50	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	44.860,00	793,50	793,50	793,50	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.743], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1170

Página 13 de 22

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

##### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 5 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	24.679,31
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	469.882,84	75.505,24
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	411.579,21	33.747,66
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	58.303,63	66.436,89
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	58.303,63	66.436,89

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.743], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP

Município de Indiaporã - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1170

Página 14 de 22

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.090.800,00	1.090.800,00	350.466,27	32,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.100,00	29.100,00	2.433,46	8,36
IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.100,00	14.100,00	2.433,46	17,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	360.200,00	360.200,00	167.250,00	46,43
ITBI	360.000,00	360.000,00	167.250,00	46,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	451.500,00	451.500,00	122.492,21	27,13
ISS	440.000,00	440.000,00	90.258,20	20,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.500,00	11.500,00	32.234,01	280,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	250.000,00	58.290,60	23,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.394.000,00	18.394.000,00	4.098.306,34	22,28
Cota-Parte FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	2.566.450,18	24,44
Cota-Parte ITR	360.000,00	360.000,00	6.095,23	1,69
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	283.303,17	37,77
Cota-Parte ICMS	6.694.000,00	6.694.000,00	1.231.300,02	18,39
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	11.157,74	18,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>19.484.800,00</b>	<b>19.484.800,00</b>	<b>4.448.772,61</b>	<b>22,83</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1170

Página 15 de 22

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c )	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g )
			ATÉ BIMESTRE ( d )	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( e )	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( f )	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.327.500,00	5.340.500,00	2.326.068,63	43,56	733.343,02	13,73	647.308,57	12,12	0,00
Despesas Correntes	5.310.500,00	5.323.500,00	2.326.068,63	43,69	733.343,02	13,78	647.308,57	12,16	0,00
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	160.390,40	160.390,40	118.727,10	74,02	28.308,44	17,65	23.362,58	14,57	0,00
Despesas Correntes	160.390,40	160.390,40	118.727,10	74,02	28.308,44	17,65	23.362,58	14,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	250.000,00	250.000,00	66.605,74	26,64	45.177,80	18,07	30.626,60	12,25	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	66.605,74	26,64	45.177,80	18,07	30.626,60	12,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	120.000,00	120.000,00	22.441,87	18,70	15.082,14	12,57	12.622,59	10,52	0,00
Despesas Correntes	117.000,00	117.000,00	22.441,87	19,18	15.082,14	12,89	12.622,59	10,79	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.857.890,40</b>	<b>5.870.890,40</b>	<b>2.533.843,34</b>	<b>43,16</b>	<b>821.911,40</b>	<b>14,00</b>	<b>713.920,34</b>	<b>12,16</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.533.843,34	821.911,40	713.920,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.533.843,34</b>	<b>821.911,40</b>	<b>713.920,34</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	667.315,89	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	154.595,51	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			18,48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1170

Página 16 de 22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	<b>0,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1170

Página 17 de 22

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

  

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.267.000,00	1.269.581,80	204.930,46	16,14
Proveniente da União	1.185.000,00	1.187.581,80	204.930,46	17,26
Proveniente dos Estados	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.800,00	3.800,00	12.794,96	336,71
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.270.800,00</b>	<b>1.273.381,80</b>	<b>217.725,42</b>	<b>17,10</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1170

Página 18 de 22

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c )	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g )
			ATÉ BIMESTRE ( d )	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( e )	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( f )	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	900.700,00	1.230.472,56	351.793,97	28,59	181.658,68	14,76	138.783,27	11,28	0,00
Despesas Correntes	900.700,00	1.230.472,56	351.793,97	28,59	181.658,68	14,76	138.783,27	11,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	261.000,00	546.700,00	262.844,89	48,08	138.985,90	25,42	119.492,95	21,86	0,00
Despesas Correntes	261.000,00	361.000,00	262.844,89	72,81	138.985,90	38,50	119.492,95	33,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	185.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	19.100,00	29.103,49	3.402,50	11,69	3.402,50	11,69	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	19.100,00	29.103,49	3.402,50	11,69	3.402,50	11,69	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.000,00	94.125,97	29.302,80	31,13	19.502,69	20,72	15.903,09	16,90	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	94.125,97	29.302,80	31,13	19.502,69	20,72	15.903,09	16,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.270.800,00	1.900.402,02	647.344,16	34,06	343.549,77	18,08	274.179,31	14,43	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1170

Página 19 de 22

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c )	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g )
			ATÉ BIMESTRE ( d )	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( e )	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( f )	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.228.200,00	6.570.972,56	2.677.862,60	40,75	915.001,70	13,92	786.091,84	11,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	421.390,40	707.090,40	381.571,99	53,96	167.294,34	23,66	142.855,53	20,20	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	269.100,00	279.103,49	70.008,24	25,08	48.580,30	17,41	30.626,60	10,97	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	210.000,00	214.125,97	51.744,67	24,17	34.584,83	16,15	28.525,68	13,32	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.128.690,40</b>	<b>7.771.292,42</b>	<b>3.181.187,50</b>	<b>40,94</b>	<b>1.165.461,17</b>	<b>15,00</b>	<b>988.099,65</b>	<b>12,71</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.270.800,00	1.900.402,02	647.344,16	34,06	343.549,77	18,08	274.179,31	14,43	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>5.857.890,40</b>	<b>5.870.890,40</b>	<b>2.533.843,34</b>	<b>43,16</b>	<b>821.911,40</b>	<b>14,00</b>	<b>713.920,34</b>	<b>12,16</b>	<b>0,00</b>

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1170

Página 20 de 22

### Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				24.807.000,00
Previsão Atualizada				27.727.518,35
Receitas Realizadas				5.368.310,54
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				1.546.163,55
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				24.807.000,00
Créditos Adicionais				4.466.681,90
Dotação Atualizada				29.273.681,90
Despesas Empenhadas				9.300.449,06
Despesas Liquidadas				4.042.421,89
Despesas Pagas				3.302.003,10
Superávit Orçamentário				0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				7.935.821,89
Despesas Liquidadas				3.524.325,96
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				25.898.789,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				25.898.789,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				25.898.789,06
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		-215.000,00	1.188.977,79	-553,01
Resultado Primário - Acima da Linha		-303.290,00	1.112.153,44	-366,70
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>				
	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	663.376,36	132,65	656.428,08	6.815,63
Poder Executivo	663.376,36	132,65	656.428,08	6.815,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	896.062,31	0,00	262.224,91	633.837,40
Poder Executivo	896.062,31	0,00	262.224,91	633.837,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.559.438,67</b>	<b>132,65</b>	<b>918.652,99</b>	<b>640.653,03</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1170

Página 21 de 22

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	926.898,40	25,00	49,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	286.360,43	70,00	60,94
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.267.705,32	3.384.417,27

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	821.911,40	15,00	18,48

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1170

Página 22 de 22

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 01/2022**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

**CNPJ nº** 59.855.056/0001-70

**Contratada:** **YAGO BORGES GUIMARÃES**

**CNPJ nº** 24.751.320/0001-41

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços para Transmissão através de "lives" das seções ordinárias, extraordinárias e solenidades; produção de conteúdos para o site e redes sociais da Câmara Municipal de Indiaporã-SP., de acordo com Termo de Referência

**Valor do Contrato:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

**Valor Mensal:** R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

**Prazo de execução:** 12 meses a contar da data de assinatura.

**Data de assinatura:** 28 de março de 2022.

Indiaporã/SP, 28 de março de 2022.

**MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA**

**- Presidente -**

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1d69-8eaa-554c-9c18



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Indiaporã (SP), Edição nº 1170, ano VII, veiculado em 30 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por DENILSON LUIZ DE FREITAS (CPF \*\*\*601128\*\*) em 30/03/2022 às 17:23:29 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/1d69-8eaa-554c-9c18>